PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.322 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIO DE DOAÇÂO AUTORIZADA NA LEI 4.184, DE 08.11.88.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno consistente do lote nº 16, da Quadra 501, situado no Bairro Vila Esperança, nesta cidade, a OLÍMPIO FERREIRA DAMASCENO, em substituição a FRANCISCO BERTOLDO, nas mesmas condiçoẽs impostas pela lei nº 4.184, de 08.11.88.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 25 de Setembro de 1.991

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL